



DISPENSA DE LICITAÇÃO

029/2026

Protocolo: 3481/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

PROTOCOLO

Emissão

Processo: 3481 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

01 de julho de 2026.

Protocolista

PROTOCOLO

Emissão

Processo: 3481 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

01 de julho de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	42/2026
Data:	30/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE
01	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais, de segunda à quinta-feira, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	serviço	2

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A presente documento tem por finalidade fundamentar a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, no período compreendido entre o encerramento da vigência do contrato nº 052/2021 e a conclusão de novo procedimento licitatório.

O CAMU constitui equipamento público essencial da política de atenção integral a mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, destinado à execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento social da população feminina do município. As atividades desenvolvidas incluem práticas regulares de exercícios físicos, tais como musculação, ginástica, ritmos e demais modalidades correlatas, amplamente ofertadas à comunidade feminina.

O contrato vigente, oriundo da Inexigibilidade nº 024/2021, tem por objeto a contratação de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas no CAMU, sendo que sua vigência vem sendo sucessivamente prorrogada, encontrando-se atualmente em fase de encerramento, com previsão final em 15/06/2026. Considerando os limites legais de prorrogação contratual e a necessidade de observância das normas vigentes de contratação pública, torna-se imprescindível a deflagração de novo processo licitatório completo para continuidade definitiva da prestação dos serviços.

Todavia, é importante destacar que a realização de procedimento licitatório demanda prazo razoável para sua adequada instrução, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços, elaboração e publicação de edital, fases de habilitação, julgamento, eventuais recursos administrativos e homologação final. Dessa forma, não há viabilidade operacional de conclusão do certame antes do término da atual contratação.

A eventual interrupção dos serviços ocasionaria prejuízos significativos às usuárias do CAMU, uma vez que as atividades ofertadas são contínuas e estruturadas em cronograma regular, sendo fundamentais para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e



fortalecimento emocional das participantes. Ademais, tais ações estão diretamente alinhadas às diretrizes das políticas públicas de atenção integral à mulher, desempenhando relevante papel social no município.

A descontinuidade do atendimento implicaria não apenas a suspensão das atividades, mas também a desmobilização das turmas, perda de vínculo das usuárias com o programa e comprometimento dos resultados já alcançados no âmbito social e de saúde pública, caracterizando evidente prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade de adoção de medida que assegure a continuidade dos serviços até a formalização de nova contratação, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Assim, justifica-se a adoção de solução administrativa transitória que permita a manutenção da prestação dos serviços no CAMU, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório, garantindo-se a regularidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

10.001. 08.244.0012.2028.33.90.39.00.00 – Fonte de recursos livres, conta 3260

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Espírito Santo, 120. Centro – Piên/PR

Horários: 08:00 às 19:00 horas.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Larissa do Carmo Honorio

Matrícula 4766101

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Responsável pela Elaboração

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente documento tem por finalidade fundamentar a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, no período compreendido entre o encerramento da vigência do contrato nº 052/2021 e a conclusão de novo procedimento licitatório.

O CAMU constitui equipamento público essencial da política de atenção integral a mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, destinado à execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento social da população feminina do município. As atividades desenvolvidas incluem práticas regulares de exercícios físicos, tais como musculação, ginástica, ritmos e demais modalidades correlatas, amplamente ofertadas à comunidade feminina.

O contrato vigente, oriundo da Inexigibilidade nº 024/2021, tem por objeto a contratação de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas no CAMU, sendo que sua vigência vem sendo sucessivamente prorrogada, encontrando-se atualmente em fase de encerramento, com previsão final em 15/06/2026. Considerando os limites legais de prorrogação contratual e a necessidade de observância das normas vigentes de contratação pública, torna-se imprescindível a deflagração de novo processo licitatório completo para continuidade definitiva da prestação dos serviços.

Todavia, é importante destacar que a realização de procedimento licitatório demanda prazo razoável para sua adequada instrução, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços, elaboração e publicação de edital, fases de habilitação, julgamento, eventuais recursos administrativos e homologação final. Dessa forma, não há viabilidade operacional de conclusão do certame antes do término da atual contratação.

A eventual interrupção dos serviços ocasionaria prejuízos significativos às usuárias do CAMU, uma vez que as atividades ofertadas são contínuas e estruturadas em cronograma regular, sendo fundamentais para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e fortalecimento emocional das participantes. Ademais, tais ações estão diretamente alinhadas às diretrizes das políticas públicas de atenção integral à mulher, desempenhando relevante papel social no município.



A descontinuidade do atendimento implicaria não apenas a suspensão das atividades, mas também a desmobilização das turmas, perda de vínculo das usuárias com o programa e comprometimento dos resultados já alcançados no âmbito social e de saúde pública, caracterizando evidente prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade de adoção de medida que assegure a continuidade dos serviços até a formalização de nova contratação, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Assim, justifica-se a adoção de solução administrativa transitória que permita a manutenção da prestação dos serviços no CAMU, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório, garantindo-se a regularidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa da quantidade a ser contratada, considerou-se o período de tempo entre fim do contrato com a atual prestadora de serviço e tempo necessário a realização de uma licitação na modalidade de pregão.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), considerando a custo mensal de R\$ 4.800,00. O valor estimado da contratação considerou o valor de contratos similar desta administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o desenvolvimento das atividades esportivas do CAMU, procedeu-se à análise comparativa das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de atividades



físicas no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, avaliando-se as seguintes possibilidades:

1. Execução Direta pela Administração Pública

A execução direta consiste na prestação do serviço por meio de servidores públicos integrantes do quadro permanente do Município, devidamente habilitados para o exercício da função.

O serviço demanda profissional Bacharel em Educação Física, com habilitação legal e registro no conselho profissional competente. O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor efetivo ou comissionado disponível. A criação de cargo, realização de concurso público ou contratação de pessoal temporário demandaria prévia autorização legal, dotação orçamentária específica, cumprimento de prazos incompatíveis com a necessidade imediata do serviço;

A execução direta mostra-se inviável sob os aspectos técnico, administrativo e temporal, em razão da inexistência de profissional habilitado disponível no quadro municipal e da impossibilidade de provimento imediato da função.

2. Execução Indireta por Meio de Contratação de Pessoa Jurídica

A execução indireta ocorre mediante contratação de pessoa jurídica especializada, devidamente habilitada, para a prestação dos serviços necessários, nos termos da legislação vigente.

Esta alternativa permite a imediata disponibilização de profissional qualificado, atendendo aos requisitos legais e técnicos. Garante a continuidade das atividades do CAMU, evitando prejuízos às usuárias e às políticas públicas de atenção à mulher, possibilita maior flexibilidade administrativa, sem necessidade de ampliação do quadro de pessoal.

A execução indireta revela-se plenamente viável, adequada e vantajosa, atendendo de forma eficiente à necessidade da Administração, com menor risco operacional e maior celeridade.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a execução indireta, mediante contratação de pessoa jurídica especializada, é a única solução capaz de assegurar a continuidade do serviço público, com observância aos princípios legais e administrativos.



6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

Forma de execução do serviço:

- As aulas serão ministradas na sede do CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, 120. Centro – Piên/PR.
- No valor da contratação estão inclusas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que prestarão os serviços.
- Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação, experiência e aptidão, executado pelo próprio licitante que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria.
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas no CAMU, não sendo considerados os deslocamentos até o local.
- A carga horária semanal do profissional será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a quinta-feira, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
- A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da equipe técnica da Secretaria, que poderá solicitar ajustes e avaliar o desempenho da contratada ao longo do período contratual.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar troca do profissional, mediante apresentação de justificativa, caso o mesmo não esteja adequado a execução do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta ação, o parcelamento não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza da despesa a ser executada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:



1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, evitando a interrupção das atividades físicas ofertadas às usuárias, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.
2. Garantir atendimento regular, seguro e qualificado às mulheres participantes das atividades, por meio da atuação de profissional devidamente habilitado em Educação Física, assegurando a correta execução das modalidades ofertadas.
3. Promover a saúde física e mental das usuárias, contribuindo para a prevenção de doenças, redução do sedentarismo, fortalecimento da autoestima, melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral das participantes.
4. Manter a efetividade das políticas públicas municipais de atenção integral à mulher, evitando retrocessos sociais decorrentes da suspensão de ações já consolidadas no âmbito do CAMU, preservando o vínculo das usuárias com o serviço público, evitando evasão, desmobilização das turmas e prejuízos aos resultados sociais já alcançados.
5. Atender ao interesse público, garantindo que a Administração Municipal continue prestando serviço essencial à população feminina, de forma contínua, eficiente e alinhada às diretrizes legais.

9 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para execução do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.



13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico.

A solução proposta garante a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas no CAMU, preserva os resultados sociais já alcançados, atende às diretrizes das políticas públicas de atenção integral à mulher e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, a estimativa de custos encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, sem gerar ônus excessivo ao erário.

Assim, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e adequada, recomendando-se sua formalização para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população feminina do município, até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

Piên 15 de junho de 2026

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Responsável pela elaboração
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

U

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil
Decreto nº 143/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1 Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2 Estimativa do Valor da Contratação**
- 3 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5 Requisitos da Contratação**
- 6 Modelo de Execução do Objeto**
- 7 Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 8 Fonte Orçamentária**
- 9 Vigência do Contrato**
- 10 Modelo de Gestão do Contrato**
- 11 Obrigações da contratada**
- 12 Obrigações do contratante**
- 13 Legislação Aplicada**
- 14 Justificativa de escolha da contratada**
- 15 Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais, de segunda a quinta-feira, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	serviço	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para cálculo do custo estimado total da contratação, foi considerado o menor valor das cotações realizadas, logo, o valor é de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), conforme custos apostos nas propostas em anexo.

2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.



2.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente documento tem por finalidade fundamentar a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, no período compreendido entre o encerramento da vigência do contrato nº 052/2021 e a conclusão de novo procedimento licitatório.

O CAMU constitui equipamento público essencial da política de atenção integral a mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, destinado à execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento social da população feminina do município. As atividades desenvolvidas incluem práticas regulares de exercícios físicos, tais como musculação, ginástica, ritmos e demais modalidades correlatas, amplamente ofertadas à comunidade feminina.

O contrato vigente, oriundo da Inexigibilidade nº 024/2021, tem por objeto a contratação de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas no CAMU, sendo que sua vigência vem sendo sucessivamente prorrogada, encontrando-se atualmente em fase de encerramento, com previsão final em 15/06/2026. Considerando os limites legais de prorrogação contratual e a necessidade de observância das normas vigentes de contratação pública, torna-se imprescindível a deflagração de novo processo licitatório completo para continuidade definitiva da prestação dos serviços.

Todavia, é importante destacar que a realização de procedimento licitatório demanda prazo razoável para sua adequada instrução, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços, elaboração e publicação de edital, fases de habilitação, julgamento, eventuais recursos administrativos e homologação final. Dessa forma, não há viabilidade operacional de conclusão do certame antes do término da atual contratação.

A eventual interrupção dos serviços ocasionaria prejuízos significativos às usuárias do CAMU, uma vez que as atividades ofertadas são contínuas e estruturadas em cronograma regular, sendo fundamentais para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e fortalecimento emocional das participantes. Ademais, tais ações estão diretamente alinhadas às diretrizes das políticas públicas de atenção integral à mulher, desempenhando relevante papel social no município.



A descontinuidade do atendimento implicaria não apenas a suspensão das atividades, mas também a desmobilização das turmas, perda de vínculo das usuárias com o programa e comprometimento dos resultados já alcançados no âmbito social e de saúde pública, caracterizando evidente prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade de adoção de medida que assegure a continuidade dos serviços até a formalização de nova contratação, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Assim, justifica-se a adoção de solução administrativa transitória que permita a manutenção da prestação dos serviços no CAMU, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório, garantindo-se a regularidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

4.1.1. Conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor para dispensa de licitação para Art. 75, inciso II é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados por pessoa jurídica disponibilizando profissional devidamente habilitado em Educação Física, com formação em nível superior e registro ativo no respectivo conselho profissional, para atuação junto ao Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

6.2. Os serviços serão executados de forma presencial nas dependências do CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, nº 120, Centro, Piên/PR, observando-se a carga



horária de 40 (quarenta) horas semanais e os horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, de acordo com a demanda das atividades desenvolvidas no equipamento público.

6.3. Compete à contratada realizar o planejamento, organização e execução das atividades físicas ofertadas pelo CAMU, incluindo aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação, promovendo acompanhamento adequado às usuárias e observando as normas técnicas aplicáveis à atividade profissional.

6.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Regulamento do CAMU e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, garantindo a qualidade do atendimento, a segurança das participantes e a adequada utilização dos equipamentos e espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

6.5. A contratada será responsável pela disponibilização de profissional qualificado para o desempenho das atividades contratadas, devendo assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem prejuízo às usuárias do programa. Eventuais substituições do profissional deverão ocorrer de forma imediata, mediante a indicação de profissional com qualificação equivalente, de modo a evitar interrupções na execução do objeto.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento da carga horária, a qualidade dos serviços prestados, a frequência das atividades desenvolvidas e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.8. A contratação dos serviços para será adotada sob o regime de empreitada por preço global, uma vez que o objeto consiste na contratação de um serviço, previamente definido em todos os seus elementos essenciais, cuja os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.8.1. Nesse regime, a empresa contratada se responsabiliza pela execução completa do objeto, mediante pagamento de valor mensal previamente fixado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços.

7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL: Rua Espírito Santo, 120. Centro – Piên/PR

7.2. PRAZO: De segunda a quinta-feira, durante dois meses



8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.001.08.244.0012.2028.33.90.39.00.00 – Fonte de recursos livres, conta 3260

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.22. Referente a subcontratação do objeto lícitado:

10.22.1. Admite-se a subcontratação acessória dos serviços de alimentação e atividades recreativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10.22.2. A eventual subcontratação, quando admitida, deverá restringir-se a atividades acessórias e instrumentais, desde que previamente autorizadas pela contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

10.23. O pagamento será feito, em até 30 dias subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.24. Vedada a cobrança de qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;



11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.7. Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

11.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.1.11. Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;

11.1.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.



14. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA CONTRATADA

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, apresenta-se a justificativa para a escolha da empresa **STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.620.982/0001-60, para a prestação dos serviços de profissional de Educação Física junto ao Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

A escolha da empresa decorreu de pesquisa de mercado realizada pela Administração, por meio da qual foram analisadas propostas de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido. Após a comparação dos valores obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA correspondeu ao menor preço dentre os orçamentos válidos obtidos, atendendo simultaneamente às especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços.

Além da vantajosidade econômica constatada na pesquisa de preços, observou-se que o valor ofertado pela empresa é inferior ao atualmente praticado em contrato de objeto similar mantido pela Administração Municipal, evidenciando ganho econômico para o Município e atendimento ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se ainda que a contratada possui objeto social compatível com os serviços pretendidos, tendo como atividade econômica principal as atividades de condicionamento físico (CNAE 93.13-1/00), demonstrando aptidão para a execução do objeto da contratação.

Constatou-se, igualmente, que a empresa encontra-se regularmente constituída, com situação cadastral ativa junto à Receita Federal, estando sediada no Município de Piên/PR, o que contribui para maior facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração.

Dessa forma, considerando:

- a compatibilidade do objeto social da empresa com os serviços a serem executados;
- a apresentação da proposta de menor preço entre as cotações realizadas;
- o valor inferior ao atualmente contratado para serviço similar;
- a demonstração de vantajosidade econômica para a Administração;
- e o atendimento ao interesse público pela manutenção das atividades desenvolvidas no CAMU,

justifica-se a escolha da empresa STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA para a contratação direta por dispensa de licitação, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



15. FONTES DE PESQUISA

- 15.1.** - Studio de Condicionamento Fitness FMS LTDA – CNPJ:65.620.982/0001-60
- 300 Sparta Academia – CNPJ: 41.885.606/0001-50
- Coliseu LTDA –CNPJ:51.815.757/0001-74
- Contratação similar da Prefeitura Municipal de Piên

Piên, 30 de junho de 2026.

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039
Responsável pela Elaboração

LARISSA DO CARMO HONORIO

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766101
Fiscal do contrato

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal

Piên, 18 de junho de 2026.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>STUDIO FITNESS FMS</u>	CNPJ: <u>65.620.982/0004-60</u>
E-mail: <u>STUDIOFITNESS FMS @ GMAIL.COM</u>	Telefone para contato: <u>41-39646-3555</u>
Endereço:	Responsável pela cotação: <u>FERNANDA C. MARTINHUK DOS SANTOS</u>

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	Mes	2	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	3.950,00	7.900,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632 2119
Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br


Responsável pelo orçamento
Carimbo/assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Piên, 18 de junho de 2026.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <i>300 Sparta Academia</i>	CNPJ: <i>43.885.306/0001-50</i>
E-mail:	Telefone para contato: <i>(41) 9 8481.8267</i>

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	mes	02	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	R\$4.100,00	R\$8.200,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632 2119

Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Responsável pelo orçamento

Carimbo/assinatura



Documento assinado digitalmente
PEDRO AUGUSTO ALBERTI BRAUZA
Data: 24/06/2026 17:03:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Piên, 18 de junho de 2026.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Coliseu Ltda	CNPJ: 51815757000174
E-mail: lincoln.prien@gmail.com	Telefone para contato: (41) 99464-9821
Endereço: rua nova parana	Responsável pela cotação: Buxela

ITEM	UN	QTDE	PRODUTO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	Mes	2	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	4.300,00	8.600,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632 2119

Email: assistenciasocial@pien.pr.gov.br



Responsável pelo orçamento

Carimbo/assinatura

Academia Coliseu Ltda
CNPJ 51.815.757/0001-74

Raquel de Assis
Personal Trainer
CREF042290-G/PR

Cotação para prestação de serviço

De Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Data Qui, 18/06/2026 16:41

Para Anderleia Diana Cardoso das Neves <anderleia.neves@pien.pr.gov.br>

Cco instituto@institutomakro.com.br <instituto@institutomakro.com.br>; luana@novosabercursos.com <luana@novosabercursos.com>; acs-cursosetreinamentos@hotmail.com <acs-cursosetreinamentos@hotmail.com>; lcca.pr@gmail.com <lcca.pr@gmail.com>; academiare9@outlook.com <academiare9@outlook.com>

 1 anexo (106 KB)

orçamento academia.docx;

Prezado (a) Sr. (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, conforme modelo anexo, para os bens/serviços abaixo discriminados:

a) Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais, de segunda a quinta feira, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU

Por gentileza, atentar-se para o fato de que a proposta deverá conter: preço; prazo de validade do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento.

Em caso de dúvida favor saná-las através do presente e-mail ou pelo telefone 41 9954 4437

Atenciosamente,

Anderleia Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

2 – Agente Responsável pela Cotação: Anderleia Diana Cardoso das Neves - Matrícula

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Rítmicos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☒ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor preço

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:

6.1.1 – Item 1: Valor unitário de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), custo total da contratação R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

7 – Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☒ SIM

☒ NÃO

Caso tenha marcado sim, inserir justificativa fundamentada do secretário municipal e assinatura dele no documento, nos termos do parágrafo 2.º do decreto municipal de n.º 314/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN²⁸ ESTADO DO PARANÁ

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram.

9.1 – Lucca e Lucca Educação e Treinamento LTDA – lcca.pr@gmail.com

9.2 – Novo Saber Cursos e Treinamentos LTDA – luana@novosabercursos.com

9.4 – Êxito Cursos e Serviços – escritorioexito10@outlook.com

9.5 – A C S Cursos e Treinamentos – acscursosetreinamentos@hotmail.com

9.6 – R9 academia Piên – academiare9@outlook.com

10 - Data do início da pesquisa de preços: 17/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 25/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 25 de junho de 2026

ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Responsável pela Elaboração

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil

Decreto nº 143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 29

MAPA DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU

Fornecedor	Valor Unitário	Unidade	QUANT.	Valor Total
300 Sparta Academia Ltda CNPJ: 41.885.306/0001-50	R\$ 4.100,00	Mes	2	R\$ 8.200,00
Studio Fitness FMS Ltda CNPJ: 65.620.982/0001-60	R\$ 3.950,00			R\$ 7.900,00
Coliseu LTDA CNPJ:51.815.757/0001-74	R\$ 4.300,00			R\$ 8.600,00
Contrato 52/2021 (vigente) da Prefeitura de Piên	R\$ 4.800,00			R\$ 9.600,00
Menor preço	R\$ 3.950,00			R\$ 7.900,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, professor de educação física, nascido(a) em 15/12/1989, nº do CPF 071.493.139-06, residente e domiciliada na cidade de Piên - PR, na RUA FORTALEZA, nº 810, CENTRO, CEP: 83860-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA**, e usará a expressão STUDIO FITNESS FMS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FORTALEZA, nº 810, CENTRO, Piên - PR, CEP: 83860000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 11/03/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piên - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Piên - PR, 10 de março de 2026

FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07149313906	FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2026 13:45 SOB Nº 41214488873.
PROTOCOLO: 261415042 DE 11/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604932056. NIRE: 41214488873. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 10/03/2026.
STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

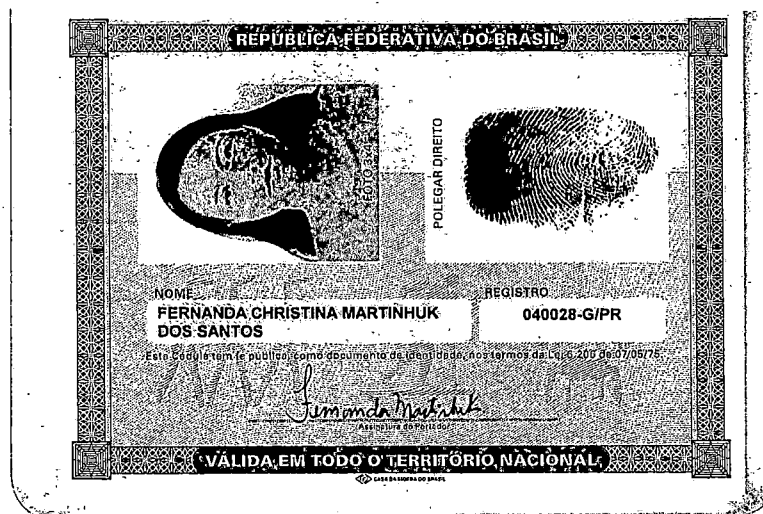
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		33	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.620.982/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2026	
NOME EMPRESARIAL STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO FITNESS FMS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FORTALEZA		NÚMERO 810		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STUDIOFITNESSFMS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9646-3555/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026 às 14:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.400.291-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/2011

NOME: **FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: JULIO CESAR DOS SANTOS
ROSA MARTINHUK DOS SANTOS

NATURALIDADE: RIO NEGRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-RIO NEGRO/PR, SEDE
C.NASC=18884, LIVRO=16A, FOLHA=298

CPF: 071.453.139-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1891081638

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.400.291-9

POLEGAR DIREITO

Fernanda Martinhuk

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA
CNPJ: 65.620.982/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:10 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2026.

Código de controle da certidão: **38E6.C449.5959.11B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39800351-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **65.620.982/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.pien.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1523/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1523/2026

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
65.620.982/0001-60

Inscrição Municipal nº 37460

ENDEREÇO

RUA FORTALEZA, 810 - Centro Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico

Documento emitido em: Piên, 29 de Junho de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 29/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QE55M4XC2RRT.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.620.982/0001-60
Certidão n°: 58112757/2026
Expedição: 29/06/2026, às 12:02:15
Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.620.982/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.620.982/0001-60
Razão social: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA
Endereço: RUA FORTALEZA 810 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

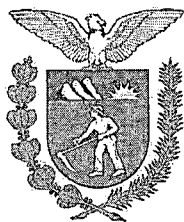
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063010366567499953

Informação obtida em 30/06/2026 10:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

41

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 65.620.982/0001-60

Requerente: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/06/2026 08:28:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 401993184

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA**

CPF/CNPJ: **65.620.982/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:04:11 do dia 29/06/2026 , com validade até o dia 29/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wKEjvObBwQeDisuN7vdk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Saúde informar que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 26/06/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 23 de junho de 2026.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

SECRETARIA DE SAÚDE



PROTOCOLO Nº 3481/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

10.001. 08.244.0012.2028.33.90.39.00.00 – Fonte de recursos livres, conta 3260

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 01/07/26 às 15:52 hrs R\$ 147.124,99

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

01/07/26


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

01/07/26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

01/07/26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3481/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente documento tem por finalidade fundamentar a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, no período compreendido entre o encerramento da vigência do contrato nº 052/2021 e a conclusão de novo procedimento licitatório.

O CAMU constitui equipamento público essencial da política de atenção integral a mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, destinado à execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento social da população feminina do município. As atividades desenvolvidas incluem práticas regulares de exercícios físicos, tais como musculação, ginástica, ritmos e demais modalidades correlatas, amplamente ofertadas à comunidade feminina.

O contrato vigente, oriundo da Inexigibilidade nº 024/2021, tem por objeto a contratação de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas no CAMU, sendo que sua vigência vem sendo sucessivamente prorrogada, encontrando-se atualmente em fase de encerramento, com previsão final em 15/06/2026. Considerando os limites legais de prorrogação contratual e a necessidade de observância das normas vigentes de contratação pública, torna-se imprescindível a deflagração de novo processo licitatório completo para continuidade definitiva da prestação dos serviços.

Todavia, é importante destacar que a realização de procedimento licitatório demanda prazo razoável para sua adequada instrução, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços, elaboração e publicação de edital, fases de habilitação, julgamento, eventuais recursos administrativos e homologação final. Dessa forma, não há viabilidade operacional de conclusão do certame antes do término da atual contratação.

A eventual interrupção dos serviços ocasionaria prejuízos significativos às usuárias do CAMU, uma vez que as atividades ofertadas são contínuas e estruturadas em cronograma regular, sendo fundamentais para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e fortalecimento emocional das participantes. Ademais,



tais ações estão diretamente alinhadas às diretrizes das políticas públicas de atenção integral à mulher, desempenhando relevante papel social no município.

A descontinuidade do atendimento implicaria não apenas a suspensão das atividades, mas também a desmobilização das turmas, perda de vínculo das usuárias com o programa e comprometimento dos resultados já alcançados no âmbito social e de saúde pública, caracterizando evidente prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade de adoção de medida que assegure a continuidade dos serviços até a formalização de nova contratação, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Assim, justifica-se a adoção de solução administrativa transitória que permita a manutenção da prestação dos serviços no CAMU, pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório, garantindo-se a regularidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ Autorização da autoridade competente.

☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☒ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 01 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Assunto: "Contratação de empresa especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU".

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Interessada: Estudo de Condicionamento Fitness FMS Ltda

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria correspondente acerca do pedido de contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação junto ao Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria afirmando a necessidade da contratação e demais documentos imprescindíveis para o requerimento do pleito.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica

Ressalta-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada nas hipóteses do artigo 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No caso em tela, os valores mencionados para contratação, atendem aos princípios da economia e da eficiência, porquanto, eventuais gastos com a realização do procedimento licitatório será excedente ao montante despendido na contratação de empresa e/ou profissional em comento, encarecendo todo o processo, além de sua durabilidade temporal.

O pedido em comento trata-se de demanda apresentada com o objetivo de contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação junto ao Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.



Além disso, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e a burocracia do procedimento.

Neste sentido, o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 preceitua acerca da possibilidade de contratação de serviço com a dispensa de licitação.

*"Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) .

Cumprido salientar que no presente caso, foi apresentado foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade e contratação, além de estudo preliminar e termo de referência.

Registra-se que a análise do preço da contratação foi realizada pelo Departamento de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, no presente caso, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

É cediço que a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, nos seguintes termos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."





Denota-se a presença da autorização expressa da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal, inciso XXI e, desta feita, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente pela regularidade da "contratação direta" **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do serviço a que se destina, em razão dos valores apresentados, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Devendo a respectiva Secretaria observar o disposto no artigo 75, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, em relação ao limite de valores dentro do exercício financeiro e a natureza do objeto.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

50

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 02 de julho de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993





DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU" encontra-se em conformidade com os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Declaro, ainda, que após verificação no âmbito desta Administração Pública, não foram identificadas outras contratações do mesmo objeto, no mesmo exercício, realizadas por meio de dispensa de licitação, não havendo, portanto, caracterização de fracionamento indevido de despesa.

Piên/PR, 30 de junho de 2026

¢

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto 143/2025

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3481/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ESTUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

CNPJ: 65.620.982/0001-20

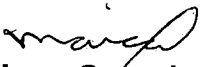
VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

10.001. 08.244.0012.2028.33.90.39.00.00 – Fonte de recursos livres, conta 3260
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 02 de julho de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026****PROTOCOLO: 3481/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: ESTUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA****CNPJ: 65.620.982/0001-20****VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026**

infraestrutura às famílias beneficiadas por empreendimentos de habitação de interesse social, em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Governo;
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os membros do grupo não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público

Art. 3º Ao GIPP compete:

- I – Acompanhar a execução do Trabalho Social desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- II – Analisar e encaminhar as demandas identificadas junto às famílias beneficiárias e à comunidade local;
- III – Propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
- IV – Promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- V – Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- VI – Acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
- VII – Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL;
- VIII – Realizar reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com a construtora, a Caixa Econômica Federal (ou agente financeiro) e a comunidade local.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o GIPP:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo: Douglas Lietz (titular) e Sandrieli Aparecida Ludvinski (suplente);
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Leila Gertler (titular) e Elizabete Miki Uchino (suplente)
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Luz Marina Voigt Cordeiro (suplente);
- IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragozo (titular) e Leticia Inez Schoth Gabardo (suplente);
- V – Representantes da Secretaria Municipal de Governo: Guilherme Cruz (titular) e Sabrina de Fatima Reck Bineck (suplente);
- VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Grazielle Grosskopf (titular) e Jessica Dieine Liebl (suplente).

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo:

- I - executar a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município;

II - editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto. **5 4**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Piñ/PR, 02 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:5CDE20AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

PROTOCOLO: 3209/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos odontológicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: WI ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE CURITIBA

CNPJ: 02.209.202/0001-73

VALOR: R\$ 7.168,00 (Sete mil e cento e sessenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:9A87B2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

PROTOCOLO: 3481/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ESTUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA

CNPJ: 65.620.982/0001-20

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:AFDFC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55

CONTRATO Nº 111/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA STUDIO DE CONDICIONAMENTO
FITNESS FMS LTDA**

Pelo presente instrumento de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.620.982/0001-60, com endereço na Rua Fortaleza, nº 810, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99646-3555, neste ato representado por Fernanda Christina Martinhuk dos Santos, inscrita no CPF sob nº 071.xxx.139-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos dos Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 029/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, com profissional Bacharel em Educação Física, para trabalhar 40 horas semanais, de segunda a quinta-feira, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	Mês	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **DISPENSA Nº 029/2026** bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DA EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados por pessoa jurídica disponibilizando profissional devidamente habilitado em Educação Física, com formação em nível superior

Carissa
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e registro ativo no respectivo conselho profissional, para atuação junto ao Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados de forma presencial nas dependências do CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, nº 120, Centro, Piên/PR, observando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e os horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, de acordo com a demanda das atividades desenvolvidas no equipamento público.

Parágrafo Segundo: Compete à contratada realizar o planejamento, organização e execução das atividades físicas ofertadas pelo CAMU, incluindo aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação, promovendo acompanhamento adequado às usuárias e observando as normas técnicas aplicáveis à atividade profissional.

Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços deverá observar integralmente o Regulamento do CAMU e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, garantindo a qualidade do atendimento, a segurança das participantes e a adequada utilização dos equipamentos e espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quarto: A contratada será responsável pela disponibilização de profissional qualificado para o desempenho das atividades contratadas, devendo assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem prejuízo às usuárias do programa. Eventuais substituições do profissional deverão ocorrer de forma imediata, mediante a indicação de profissional com qualificação equivalente, de modo a evitar interrupções na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do

b. Larissa

One



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Handwritten signature: Prof. Karina



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

10.001. 08.244.0012.2028.33.90.39.00.00 – Fonte de recursos livres, conta 3260

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- h) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;
- l) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

B.

Carreira

André

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa,

Emel

Carissa

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Clausula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

B. J. J. J.

Q. J. J.

Q. J. J.

Q. J. J.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

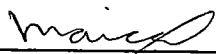
oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

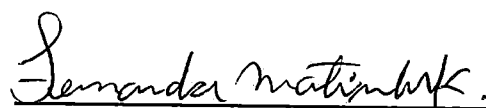
DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2026


MAICON GROSSKOPF
Prefeito


STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS
LTDA

CONTRATANTE

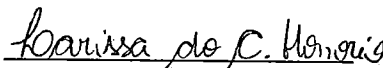
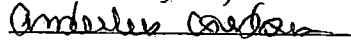
WAGNER ALBUQUERQUE
Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

CONTRATADO

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
retária de Assistência Social e Defesa Civil Decreto
nº 154/2026

TESTEMUNHAS

Nome: Larissa do Carmo Honório
Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

Assinatura: 
Assinatura: 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11**OBJETO:** Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual**VALOR:** R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)**FISCAL:** Eliane Pimentel Jubainski Streit**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:2F6D4022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2026

CONTRATADO: STUDIO DE CONDICIONAMENTO
FITNESS FMS LTDA**CNPJ: 65.620.982/0001-60****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU**VALOR TOTAL PARA 2 MESES:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**FISCAL:** Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses**DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:ED1B7A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026**CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa de Licitação Nº 030/2026**PROTOCOLO: 3430/2026****Objeto:** Contratação de serviço de pessoa jurídica, para produção de plaquinhas e cartilhas informativas e educativas sobre a

conscientização de maus tratos animais e cuidados com a biodiversidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: PRINT ART LTDA****CNPJ: 34.498.900/0001-22****VALOR:** R\$ 3.024,00 (Três mil, vinte e quatro reais)**CONTRATADA: TOP GRAF LTDA****CNPJ: 39.625.737/0001-85****VALOR:** R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)**AUTORIZAÇÃO:** 03/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:E8A9B459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026**CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2026****PROTOCOLO: 3360/2026****Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.**Chamamento 005/2025**

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 64.091.139/0001-70****VALOR:** R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**AUTORIZAÇÃO:** 03/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:7E6323FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.**PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.***Concede redução de carga horária para servidor público.*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***-5/PR, matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

64

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
6763/2026	Ordinário	06/07/2026	4768	88305

Licitação	
Tipo	Número
Dispensa	29/2026 de 02/07/2026

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5257	111/2026		06/07/2026	06/09/2026		06/07/2026	06/09/2026	

Fornecedor								
STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA						Matrícula		CPF/CNPJ
						44959-8		65.620.982/0001-60
Endereço						Tipo de conta bancária		Banco
RUA FORTALEZA,810 -								
Cidade/UF		CEP	Bairro	Fone		Agência		Conta
Piên/PR		83860-000	Centro	(41) 99646-3555				

Classificação da despesa								
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 134.669,35
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							R\$ 7.900,00
3260	0 Recursos Ordinários (Livres)							Saldo atual
								R\$ 126.769,35

Outras Informações	
Histórico	
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU.	
7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Rua Espírito Santo,120. Centro - Piên/PR.	
De segunda a quinta-feira, durante dois meses. A PARTIR DO DIA 03/07/2026.	
Fiscal do contrato: LARISSA DO CARMO HONORIO	
Auxiliar Administrativo - Matrícula 4766101	

Itens								
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total			
29876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA		MES 2,0000	3.950,00	7.900,00			
	Contratação prestação de serviço, com profissional Bacharel em Educação Física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU							
	Contratação prestação de serviço, com profissional Bacharel em Educação Física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU							

Certidão			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	58112757/2026		26/12/2026
CERTIDÃO FGTS	2026063010366567499953		30/07/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	38e6.c449.5959.11b5		28/12/2026

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO